



# IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2025

Nº 3206

ANO XXV

## ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO .....	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	5
CÂMARA .....	7
CULTURA .....	9
EDUCAÇÃO .....	10
GABINETE DO PREFEITO .....	11
SAÚDE .....	34
URBANISMO .....	45
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	45
SAAE .....	45
SEPREV .....	48

## ADMINISTRAÇÃO

### Processo administrativo nº 5.699/2025

Dispensa de licitação para **Aquisição de fita adesiva vinílica para fixação de piso linóleo**, através da empresa **ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, Valor total de **R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 25 de março de 2025

### Processo administrativo nº 5.846/2025

Dispensa de licitação para **Aquisição de móveis para os departamentos de rendas mobiliárias, Rendas imobiliárias e Contabilidade Geral**, através da empresa **MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA**, Valor total de **R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 25 de março de 2025



## **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

### **13º TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Conforme consta no **12º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337/22, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, referente ao Processo Administrativo nº 22.200/24 e 22.201/24, fica formalizada a devida correção, na página 3, a saber:

**- Onde consta:**

“ ...

1.4. Com o acréscimo, o valor total da saúde passa a ser de R\$ 9.506.594,32 (nove milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

...”.

**- Leia-se:**

“ ...

1.4. Com o acréscimo, o valor total da saúde passa a ser de R\$ 9.460.619,04 (nove milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e dezenove reais e quatro centavos).

...”.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Aditamento.

Indaiatuba, 24 de março de 2025.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

/eh

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CARLOS EDUARDO CUNHA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data:** 11/03/25 – Objeto: registro de preços para aquisição de aparelhos ar condicionado, condicionador de ar, aquecedor de ar e cortina de ar, para uso de diversas Secretarias por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 2.084.830,97 – Pregão Eletrônico: nº 03/25

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PCB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data:** 11/03/25 – Objeto: registro de preços para aquisição de aparelhos ar condicionado, condicionador de ar, aquecedor de ar e cortina de ar, para uso de diversas Secretarias por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 263.500,00 – Pregão Eletrônico: nº 03/25

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PRIMER SOLUÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data:** 11/03/25 – Objeto: registro de preços para aquisição de aparelhos ar condicionado, condicionador de ar, aquecedor de ar e cortina de ar, para uso de diversas Secretarias por 12 (doze) meses – Valor total: 763.141,48 – Pregão Eletrônico: nº 03/25

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data:** 11/03/25 – Objeto: registro de preços para aquisição de aparelhos ar condicionado, condicionador de ar, aquecedor de ar e cortina de ar, para uso de diversas Secretarias por 12 (doze) meses – R\$ 654.150,00 – Pregão Eletrônico: nº 03/25

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DENTECK LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data:** 11/03/25 – Objeto: registro de preços para aquisição de aparelhos ar condicionado, condicionador de ar, aquecedor de ar e cortina de ar, para uso de diversas Secretarias por 12 (doze) meses – R\$ 436.700,00 – Pregão Eletrônico: nº 03/25

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data:** 11/03/25 – Objeto: registro de preços para aquisição de aparelhos ar condicionado, condicionador de ar, aquecedor de ar e cortina de ar, para uso de diversas Secretarias por 12 (doze) meses – R\$ 333.443,89 – Pregão Eletrônico: nº 03/25

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A. C. DE ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data:** 11/02/25 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 484.145,73 – Pregão Eletrônico: nº 138/24

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E R C ASTOLPHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data:** 11/02/25 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 296.119,66 – Pregão Eletrônico: nº 138/24

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data:** 11/02/25 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender

diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 526.719,85 – Pregão Eletrônico: nº 138/24

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 11/02/25 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 730.347,20 – Pregão Eletrônico: nº 138/24

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 11/02/25 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 21.840,00 – Pregão Eletrônico: nº 138/24

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ANA VALÉRIA TONELOTTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 11/02/25 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 3.673,20 – Pregão Eletrônico: nº 138/24

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PCB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 11/02/25 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 28.896,00 – Pregão Eletrônico: nº 138/24

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E LA LUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 11/02/25 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 6.016,50 – Pregão Eletrônico: nº 138/24

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MAX ESCOLAR LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 11/02/25 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 298.200,00 – Pregão Eletrônico: nº 138/24

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E JOTACE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESCOLARES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 11/02/25 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 1.512,00 – Pregão Eletrônico: nº 138/24

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 11/02/25 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 175.437,50 – Pregão Eletrônico: nº 138/24

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CITSO COMÉRCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 11/02/25 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria e escritório, para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba por 12 (doze) meses – Valor total: R\$ 6.300,00 – Pregão Eletrônico: nº 138/24

#### **Processo administrativo nº 2.462/2025**

**Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Manutenção dos Climatizadores, Terminal Rodoviário, Shopping Ponto Azul e Ponto de Ônibus Praça Dom Pedro II, através da empresa JOANA MARIA, no valor total de R\$ 49.721,25 (Quarenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

Indaiatuba, 25 de março de 2025.

#### **Processo administrativo nº 3.913/2025**

**Dispensa de licitação para Aquisição de Caixas Organizadoras "Kit PSICOBOX" de Medicamentos Personalizados de Acordo com o Setores e Medicações para Dispensa na Upa 24 horas, através da empresa PSICOBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total de R\$ 12.014,28 (Doze mil e quatorze reais e vinte e oito centavos), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

Indaiatuba, 25 de março de 2025.

#### **Processo administrativo nº 3.992/2025**

**Dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Laudos Radiométricos, através da empresa RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA, no valor total de R\$ 1.687,80 (Mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

Indaiatuba, 25 de março de 2025.

## **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 172/25 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES - CECAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.275/2025.** - Data: 11/03/2025 - Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro de até o limite de: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Trilhando Novos Caminhos', nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.053/2024 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.275/2025.

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 173/25 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CENTRO DE CONVIVENCIA AMOR SEM LIMITES - CECAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.275/2025.** - Data: 11/03/2025 - Objeto: O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da ENTIDADE, de auxílio financeiro de até o limite de: R\$ 116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais) destinada exclusivamente à aquisição de material permanente para o do 'Projeto Reconforto', nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI e Secretaria

Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 27.050/2024 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.275/2025.

## CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

**RESOLUÇÃO Nº 137/25****Altera a Resolução nº 130/2024 que fixa a frota de veículos da Câmara Municipal de Indaiatuba.**

**TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 4º da Resolução nº 130, de 15 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes características técnicas mínimas para aquisição de veículos de serviço da Câmara Municipal de Indaiatuba:

- a) veículo monobloco elétrico;
- b) veículo hatchback ou compacto, do tipo 100% elétrico (EV) com carregamento realizado em corrente alternada (CA) ou contínua (DC);
- c) cor preta;
- d) 04 (quatro) lugares;
- e) 04 (quatro) portas laterais;
- f) transmissão automática, CVT ou automatizada;
- g) direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- h) vidro elétrico nas 4 (quatro) portas;
- i) possuir no mínimo 2 (dois) air bags;
- j) freio a disco em, no mínimo, 2 (duas) rodas;
- k) freio dianteiro e traseiro com antibloqueio (ABS);
- l) motorização elétrica (propulsão elétrica);
- m) alarme com controle remoto;
- n) as baterias dos veículos deverão atender à Resolução Conama nº 401." (NR)



Para validar visite [https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 9115-F445-41A0-0AA5





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25 de março de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente



Para validar visite [https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 9115-F445-41A0-0AA5



## CULTURA

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E ANDRÉ CARLOS DO NASCIMENTO., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto BATERIA FESTSHOW, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ R\$ 4.200,00. Chamamento Público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E H DE J JUNIOR EVENTOS ARTISTICOS., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto GRUPO FOLIA, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 17.325,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E NATHALYA REGINA SANTOS RUFINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto KORINGA BOBO DA CORTE, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 5.775,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E CARLOS EDUARDO DA SILVA NETTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto CARLOS KBELO E BANDA, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 4.200,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E GABRIEL TRETTEL DA COSTA DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto BANDA PATOTA DO KENNY, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 17.325,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E JEAN FRANCISCO DA COSTA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto COMPANHIA CINTURA DE MOLA, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 1.260,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E LUCAS VALERIO DE ALMEIDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto PAGODE DO LUKINHA, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 8.400,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E SERGIO FRANCISCO ALVES., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto SERJÃO E BANDA NÓ NA MADEIRA, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 8.400,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E JOAO PAULO EUGENIO., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto BATERIA CLASSE A, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 4.200,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E CJSA SHOWS E EVENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto CESINHA, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 4.200,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E VINICIUS FERNANDES DE SOUZA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto IRON DANCE, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 2.520,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E ERICK DELMORA PEDRA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto GRUPO FOUR SAMBA, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 8.400,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E LILIAN SANTOS XIMENES., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto LILIAN XIMENES, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 8.400,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/25, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E SPAZIO CASAGRANDE RESTAURANTE E EVENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. Data: 26/02/2025 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para execução do projeto DETONA MULEKERA, que visa "promover atividades culturais durante o CARNAVAL DE RUA DE INDAIATUBA 2025. O valor total da presente avença é de R\$ 1.260,00. Chamamento público 02/25 - Processo Administrativo 625/25.

## EDUCAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 830/23, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA PROVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014** Data: 18/12/24 - Objeto: O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2025 a 01/01/2026, nos termos da legislação de regência e demais normativas. O valor *per capita* anual é de R\$ 10.996,79 para o exercício de 2025. – O valor total do presente aditivo é até o limite de R\$ **1.253.634,06** - Processo Administrativo nº 21613/24. – Chamamento Público 19/23.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 836/23, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014** Data: 18/12/24 - Objeto: O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2025 a 01/01/2026, nos termos da legislação de regência e demais normativas. O valor *per capita* anual é de R\$ 12.205,21 para o exercício de 2025. – O valor total do presente aditivo é até o limite de R\$ **1.391.393,94** - Processo Administrativo nº 23197/24. – Chamamento Público 19/23.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 828/23, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014** Data: 18/12/24 - Objeto: O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2025 a 01/01/2026, nos termos da legislação de regência e demais normativas. O valor *per capita* anual é de R\$ 11.866,24 para o exercício de 2025. – O valor total do presente aditivo é até o limite de R\$ **2.254.585,60** - Processo Administrativo nº 23206/24. - Chamamento Público 19/23.

## GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/24 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INDAIATELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.** - Data: 08/05/2024 – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de grades, gradis, portões, telas, alambrados e telas de nylon, incluso os materiais e a mão de obra qualificada para a instalação, para uso nas manutenções em sistemas de lazer, núcleos esportivos, e diversos locais desta municipalidade, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 10/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.. Valor Total Estimado: R\$ 355.000,00. Pregão Eletrônico nº 10/24.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/24 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E LUCI DUARTE SILVEIRA DE MIRANDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.** - Data: 08/05/2024 – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de grades, gradis, portões, telas, alambrados e telas de nylon, incluso os materiais e a mão de obra qualificada para a instalação, para uso nas manutenções em sistemas de lazer, núcleos esportivos, e diversos locais desta municipalidade, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 10/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.. Valor Total Estimado: R\$ 4.998.928,50. Pregão Eletrônico nº 10/24.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### LEI Nº 8.287, DE 25 DE MARÇO DE 2025

(PL de autoria da Mesa da Câmara)

**Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os subsídios em decorrência da revisão geral anual, no percentual de 5,5% (cinco e meio por cento), devidos mensalmente ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais são fixados, a partir da vigência desta Lei, nos seguintes valores:

- I - R\$ 28.338,08 para o Prefeito;
- II - R\$ 17.683,57 para o Vice-Prefeito;
- III - R\$ 25.195,20 para os Secretários Municipais.

**Parágrafo único.** O subsídio de que trata o inciso III do caput desse artigo aplica-se aos agentes políticos aos quais são adotadas as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal, a saber, ao Chefe de Gabinete do Prefeito, aos dirigentes das entidades da Administração Indireta e outros previstos em lei.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 25 de março de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 25 de março de 2025*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### LEI Nº 8.288, DE 25 DE MARÇO DE 2025

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

**Denomina “João Maurys” o logradouro público do Jardim Residencial Ravello que especifica.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A atual Rua 09 do Jardim Residencial Ravello passa a denominar-se João Maurys.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 25 de março de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 25 de março de 2025*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### LEI Nº 8.289, DE 25 DE MARÇO DE 2025

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

**Denomina “Josephina Deny Maurys” o logradouro público do Jardim Residencial Ravello que especifica.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A atual Rua 10 do Jardim Residencial Ravello passa a denominar-se Josephina Deny Maurys.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 25 de março de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 25 de março de 2025*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### DECRETO Nº15.392, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB, e dá outras providências.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e o que mais consta do Processo Administrativo nº 9.584/2018,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como gestores do Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB, nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.939, de 24 de maio de 2018, os seguintes membros:

**I** - Presidente: Edivilson Cardoso Rafaeta;

**II** - Vice-Presidente: César Franco de Lima;

**III** – Tesoureiro: Romeu Sérgio Colan;

**IV** - Suplente do Tesoureiro: Douglas Nunes de Oliveira.

**Art. 2º** - Aos gestores de que trata o artigo 1º competirá o desempenho das atribuições previstas no artigo 3º da Lei nº 6.939, de 24 de maio de 2018.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de fevereiro de 2025.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 24 de fevereiro de 2025.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### DECRETO Nº 15.405, DE 20 DE MARÇO DE 2025

#### Aprova o plano de arruamento e loteamento denominado 'Jardim Hípica', e dá outras providências.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** que o plano de arruamento e loteamento denominado 'JARDIM HÍPICA', a ser implantado em uma área de terra com 341.884,91 metros quadrados, descrita e caracterizada na matrícula nº 151.169 (fls.770/771), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba (fls.382/390), com 384 (trezentos e oitenta e quatro) lotes, sendo 368 (trezentos e sessenta e oito) residenciais e 16 (dezesesseis) comerciais, com diversas dimensões, na forma prevista nos projetos e memoriais constantes do Processo Administrativo nº 20.831/2013, com área de lotes de 180.598,58m<sup>2</sup> (52,82%) e áreas públicas, sendo sistema viário com 63.128,87m<sup>2</sup> (18,47%), áreas institucionais com 17.189,67 (5,03%) espaços livres de uso público, sendo áreas verdes/APP com 79.527,03m<sup>2</sup> (23,26%) e sistema de lazer com 1.440,76m<sup>2</sup> (0,42%), foi devidamente aprovado no GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo do Estado de São Paulo, conforme Certificado nº 428/2023, expedido em 19 de dezembro de 2023, juntado às fls. 441/446 do mesmo processo, e atende às exigências da Lei Municipal nº 3.525, de 18 de março de 1998, e suas alterações, bem como da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE;

**CONSIDERANDO** que Jardim Hípica Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 27.803.373/0001-57, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 932, sala 5, Chácaras Areal, neste município, denominado neste Decreto simplesmente Empreendedor, firmou compromisso de execução, no loteamento, de todos os melhoramentos urbanos e demais obrigações de que trata a Lei Municipal nº 3.525, de 18 de março de 1998, e suas alterações, no prazo previsto no mesmo diploma legal, perante a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE; e

**CONSIDERANDO** a aprovação dos órgãos técnicos do Município e o que mais consta do Processo Administrativo nº 20.831/2013;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento denominado 'JARDIM HÍPICA', a ser implantado em uma área de terra com 341.884,91 metros quadrados, descrita e caracterizada na matrícula nº 151.169 (fls.770/771), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba (fls.382/390 e 658/659), com 384 (trezentos e oitenta e quatro) lotes, sendo 368 (trezentos e sessenta e oito) residenciais e 16 (dezesesseis) comerciais, com diversas dimensões, na forma prevista nos projetos e memoriais constantes do Processo Administrativo nº 20.831/2013 com área de lotes de 180.598,58m<sup>2</sup> (52,82%) e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

áreas públicas, sendo sistema viário com 63.128,87m<sup>2</sup> (18,47%), áreas institucionais com 17.189,67 (5,03%) espaços livres de uso público, sendo áreas verdes/APP com 79.527,03m<sup>2</sup> (23,26%) e sistema de lazer com 1.440,76m<sup>2</sup> (0,42%), foi devidamente aprovado no GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo do Estado de São Paulo, conforme Certificado nº 428/2023, expedido em 19 de dezembro de 2023, juntado às fls. 441/446 do Processo Administrativo nº 20.831/2013.

**Art. 2º** - A aprovação do loteamento denominado 'JARDIM HÍPICA' só se considerará em vigor após o Empreendedor atender integralmente às seguintes exigências:

I - promover a inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e na forma da legislação federal em vigor;

II - executar em todas as vias e logradouros públicos do loteamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do registro, limitado à validade da garantia oferecida na forma do § 1º deste artigo, os seguintes melhoramentos públicos:

- a) abertura de vias de circulação;
- b) demarcação e colocação de marcos e piquetes;
- c) sistema de escoamento de águas pluviais;
- d) rede de distribuição de água, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública;
- e) rede coletora de esgoto, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública;
- f) redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, de acordo com as especificações técnicas da concessionária de serviço público;
- g) construção de guias e sarjetas, inclusive rebaixamento obrigatório nos quatro quadrantes para a travessia de pessoas com deficiência (PCD);
- h) pavimentação asfáltica;
- i) sinalização viária horizontal e vertical de segurança de trânsito, conforme disposto no artigo 88 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- j) execução de calçamento de passeio público padronizado nos sistemas de lazer e áreas verdes, onde confrontem com vias públicas, atendendo às normas de acessibilidade previstas na NBR-9050, incluindo a sinalização tátil de que trata a NBR-16537;

k) as obras especificadas na Certidão de Diretrizes constante às fls. 407/412 do Processo Administrativo nº 20.831/2013;

l) as obras especificadas na Certidão de Diretrizes do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE constante às fls. 357/360, bem como observar as obrigações constantes do Parecer de fls. 502 do Processo Administrativo nº 20.831/2013;

III - atender às determinações da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, constantes no Processo Administrativo nº 20.831/2013;

IV - atender às determinações do Departamento de Planejamento e Mobilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia constantes no Processo Administrativo nº 20.831/2013;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

V - atender, dentre outras, as exigências constantes no Termo de Compromisso integrante do Certificado do GRAPROHAB nº 428/2023, expedido em 19 de dezembro de 2023, juntado às fls. 442/455;

VI - executar, de acordo com o Parecer Técnico de Diretrizes nº 07/2022 (fls. 369/371) e Análise de Orçamento nº 07/2024 (fls.595), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, os seguintes melhoramentos:

a) projeto paisagístico e plantio de grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*) nas áreas verdes, rotatórias, canteiros de avenida e em áreas comuns do empreendimento;

b) arborização urbana, observado o disposto no Decreto nº 10.832/2010;

c) colocação de coletores de lixo (papeleiras) em todo o loteamento;

d) construção de equipamentos de lazer (*playground*), cujos projetos deverão ser submetidos à prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

VII - fazer constar, nas normas do loteamento, a obrigatoriedade da adequação dos passeios públicos às normas de acessibilidade previstas na NBR-9050, incluindo-se a sinalização tátil de que trata a NBR-16537;

VIII - executar, como medida mitigadora, as obras de acesso exigidas pela ARTESP - Agência de Transportes do Estado de São Paulo, conforme projeto e manifestação às fls. 773/774.

**§ 1º** - Em garantia da execução dos melhoramentos públicos descritos neste Decreto, com custo estimado de R\$ 16.833.794,22 (dezesesseis milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), já acrescido de 20% sobre o valor total das obras de infraestrutura e demais exigências impostas pelo Poder Público Municipal, conforme demonstrativo constante às fls. 746/748 do Processo Administrativo nº 20.831/2013, o Empreendedor apresentou Carta Fiança nº 4374-001/24, com vigência até 15 de dezembro de 2026, às fls. 631/635 do Processo Administrativo nº 20.831/2013.

**§ 2º** - O Empreendedor deverá depositar aos cofres municipais, até o prazo máximo descrito no inciso II, deste artigo, em conta a ser indicada pela Prefeitura, a quantia de R\$ 13.498,80 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), referente ao custo para a instalação de placas de denominação dos logradouros públicos no loteamento, conforme orçamento apresentado às fls. 596 e aprovado às fls. 597, do Processo Administrativo nº 20.831/2013.

**§ 3º** - No mesmo prazo de que trata o § 2º, o Empreendedor poderá, a critério da Prefeitura Municipal, e em substituição às obrigações a que se referem as alíneas “b” e “c” do inciso VI do *caput* deste artigo, depositar aos cofres municipais, em conta a ser indicada pela Prefeitura, as quantias correspondentes aos custos para a futura e oportuna execução pela Municipalidade, no loteamento denominado ‘JARDIM HÍPICA’, dos seguintes melhoramentos, os quais foram devidamente orçados e aprovados conforme Análise de Orçamento nº 07/2024 (fls. 595):

I - R\$ 94.679,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais), referentes ao custo de execução do projeto de arborização urbana;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

II - R\$ 42.975,36 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referentes ao custo da colocação de coletores de lixo (papeleiras) em todo o loteamento.

§ 4º - Os depósitos das quantias a que se referem os §§ 2º e 3º desta cláusula deverão ser feitos com atualização pela taxa SELIC, a contar das datas dos orçamentos constantes do processo supramencionado.

§ 5º - As obras e melhoramentos públicos a que se referem os incisos II a VII do *caput* deste artigo, deverão ser executados de conformidade com os projetos aprovados que integram o projeto do loteamento, constante no Processo Administrativo nº 20.831/2013.

§ 6º - A execução de todos os melhoramentos públicos e obrigações previstos neste instrumento deverá atender ao prazo máximo fixado no inciso II do *caput* deste artigo, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, em conjunto com os demais órgãos da Municipalidade e do SAAE, a adequação do cronograma e a fiscalização do cumprimento rigoroso e efetivo do respectivo prazo fixado para a execução das obras e de todas as demais obrigações assumidas pelo Empreendedor, devendo acionar imediatamente os responsáveis em caso de descumprimento ou atraso de quaisquer dos compromissos estabelecidos.

§ 7º - O descumprimento, no todo ou em parte, do cronograma de execução dos melhoramentos públicos a que se refere este Decreto, bem como a utilização de materiais em desacordo com os projetos e memoriais previamente aprovados, acarretará a aplicação das seguintes penalidades, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, justificado e aceito pelo Município:

I - advertência por escrito;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor das obras em atraso ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente;

III - multa de 10% (dez por cento) do valor das obras em atraso ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente, no caso de segunda reincidência.

§ 8º - O Empreendedor dever inserir, no contrato padrão a que se refere o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, a vedação expressa de transferência para os compromissários compradores do custo dos melhoramentos urbanos previstos neste instrumento.

§ 9º - Somente após o cumprimento de todas as exigências de que trata esta cláusula será expedido, pelo Prefeito Municipal, o competente Termo de Recebimento do loteamento.

Art. 3º - O Empreendedor deverá, ainda, observar o disposto no EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, Relatório de Impacto de Vizinhança e Relatório Ambiental de Trânsito de fls. 55/163 do Processo Administrativo nº 20.831/2013 e eventuais atualizações que sejam exigidas pelos órgãos técnicos do Município, adotando as necessárias medidas mitigadoras.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 4º** - A falta de cumprimento da exigência prevista no inciso I do *caput* e no § 1º do artigo 2º deste Decreto, acarretará a revogação da aprovação do loteamento, sem que assista ao Empreendedor quaisquer direitos ou indenizações, devendo restituir a área ao seu estado originário.

**Art. 5º** - Ressalvados os lotes com destinação comercial (01 a 05 da Quadra A e 01 a 11 da Quadra B), o loteamento tem caráter exclusivamente residencial, de acordo com o projeto urbanístico e memorial descritivo apresentado nos autos, observado, quanto à parte residencial o disposto no § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766/1979, localizando-se em ZPR1 - Zona de Predominância Residencial 1, parte em ZI3 - Zona Industrial 3 e parte em APA - Área de Preservação Ambiental, nos termos das informações constantes às fls. 27 e 747 do Processo nº 20.831/2013, obrigando-se o Empreendedor e os adquirentes a adotar as condicionantes e características previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

**Parágrafo único** - O controle de acesso, nos termos do dispositivo legal mencionado no *caput* deste artigo, se dará em função do contrato de concessão administrativa de uso de que trata o art. 7º deste Decreto.

**Art. 6º** - As edificações deverão obedecer aos critérios e restrições de uso dos lotes impostos pelo Empreendedor e previstos no contrato padrão, no regulamento de restrições urbanísticas e construção, e de proteção e uso do loteamento denominado 'JARDIM HÍPICA', bem como aqueles previstos na legislação municipal vigente.

**Art. 7º** - Fica autorizada, mediante contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Empreendedor, a concessão administrativa de uso de áreas públicas do loteamento, internas ao fechamento do perímetro, com fundamento nos artigos 63 e 64 da Lei nº 3.525/1998.

**§ 1º** - Em consequência da concessão administrativa de uso de que trata este artigo, o Empreendedor se obriga a executar, no prazo do inciso II, do *caput* do art. 2º, às suas expensas, obras de construção de portaria e fechamento do perímetro da área concedida do empreendimento, e ainda a implantar e executar nos sistemas de lazer, a construção de equipamentos de lazer e esportes (quadras poliesportivas, piscinas, brinquedos infantis, etc.), cujos projetos devem ser aprovados pela Municipalidade.

**§ 2º** - A concessão administrativa de uso a que se refere este artigo será transferida à associação de proprietários e/ou moradores do loteamento ou à sociedade civil que vier a ser constituída para administrar e custear a manutenção e conservação das áreas públicas e benfeitorias necessárias, inclusive poda da arborização urbana, nas vias e canteiros, na forma da legislação vigente.

**§ 3º** - A associação de proprietários e/ou moradores do loteamento ou a sociedade civil que vier a ser constituída poderá utilizar-se, para a remoção do lixo e seu destino final, do serviço de coleta de lixo centralizada, mediante pagamento da taxa prevista no artigo 240 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 102, de 16 de novembro de 2023.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 8º** - A falta de cumprimento das obrigações adicionais do Empreendedor, previstas no inciso III do artigo 63 da Lei nº 3.525/1998, sujeitá-lo-á ao pagamento da multa prevista no § 7º do artigo 2º deste Decreto, e à rescisão da concessão administrativa de uso das áreas públicas.

**Art. 9º** - O Empreendedor e a entidade que vier a sucedê-lo na manutenção das áreas públicas do loteamento e demais áreas de uso comum, não poderão alterar a destinação, fins e objetivos estabelecidos das áreas públicas, na forma da legislação vigente, sob pena de rescisão da concessão.

**Art. 10** - Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 5.450, de 12 de novembro de 2008, o Empreendedor efetuou, nos termos do comprovante juntado às fls. 600/601, o pagamento do valor de R\$ 357.752,21 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) em favor do Fundo Municipal de Habitação, referente a 3% (três por cento) do valor total das obras de infraestrutura, nos termos das informações constantes às fls. 747 do Processo Administrativo nº 20.831/2013.

**Art. 11** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 20 de março de 2025.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 20 de março de 2025*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### DECRETO Nº15.406, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**Nomeia os membros do Conselho Municipal da Habitação - COMHABIT, e dá outras providências.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação às fls. 270/271, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 16.293/2007,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO - COMHABIT, para o biênio 2025 a 2027 os seguintes membros:

**I- Representantes do Poder Executivo:**

Municipal: a) - Representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo

1. Regis Waldige Magalhães – titular;
2. Carlos Roberto Barrionuevo de Medeiros – suplente;

Habitação: b) - Representantes indicados pela Secretaria Municipal de

1. Isabel Cristina da Silva Alvarenga- titular;
2. Edson José Suetake - titular;
3. Joelma Pereira Nogueira – suplente;
4. Gilson Burck - suplente;

Fazenda: c)- Representante indicado pela Secretaria Municipal da

1. Douglas Nunes de Oliveira - titular;
2. Danusia Talita Ferreira Oliveira – suplente;

Planejamento Urbano e Engenharia: d)- Representante indicado pela Secretaria Municipal de

1. Isabela Zulini - titular;
2. Paulo Henrique Cardoso – suplente;

**II- Representantes da sociedade civil:**

a) - Representantes indicados pelas Associações de Amigos de Bairro e/ou organizações comunitárias:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

1. Edson Luis de O. Serva- titular;
2. Sidnei Alves da Silva- titular;
3. José Arildo Miguel da Silva - titular;
4. Elisa Ap. Quagliato – suplente;
5. Ezequiel Augusto Rodrigues de Moura – suplente;
6. José Romildo Miranda Santiago – suplente;

b) - Representante indicado pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba- AEAI:

1. Alexandre Romão - titular;
2. Igor Ramon F. Oliveira – suplente;

c)- Representante pela Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Indaiatuba:

1. Antonio Corrêa - titular;
2. Sergio Baptista Ferreira - suplente.

**III-** Nos termos do disposto no §2º, do artigo 2º, da Lei nº 3.919, de 13 de setembro de 2.000, a presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação, a saber:

Presidente: Osni Wulf;  
Vice Presidente: Valdney Alves dos Santos.

**Art. 2º** - Ao Conselho Municipal da Habitação - COMHABIT compete desempenhar as atribuições estabelecidas no artigo 4º da Lei nº 3.919, de 13 de setembro de 2.000.

**Art. 3º** - O exercício da função de membro do Conselho Municipal da Habitação - COMHABIT, não será remunerada, sendo considerada de interesse público relevante.

**Art. 4º** - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 14.471, de 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de março de 2025.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 24 de março de 2025.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### DECRETO Nº15.407, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 3.367, de 31 de outubro de 1996, e alterações posteriores, e atendendo a solicitação do Conselho Municipal de Educação através do Ofício nº 19/2025, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 7.667/2005;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2025 a 2027, os seguintes membros:

**I**– Um representante do Poder Executivo Municipal, escolhido dentre cidadãos de notória experiência na área de educação, indicado pelo Prefeito:

- a) – William Wolf Evangelista Pereira Vieira - titular;
- b) - Simone Aparecida Trombini Berezuc - suplente;

**II**– Três representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles indicado pelo Prefeito e mais dois deles indicados pelo titular da pasta da Educação:

- a) -Titulares:
  - 1. Lucelaine Borges Zampolim;
  - 2. Darmone Mendes Sales;
  - 3. Raquel Fernanda Piato Tasca;
- b) – Suplentes:
  - 1. Lucimara Aparecida Zoccante;
  - 2. Adriana Cesar Campos Peres;
  - 3. Vania Moreno Costa Mendes;

**III**– Um representante da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, escolhido pela sua Diretoria:

- a) - Andreza Nabarrete da Silva Ferreira- titular;
- b) - Muriele Badin - suplente;

**IV**– Um representante do Departamento de Preservação e Memória:

- a)- Josielle Martinuzzo Costa- titular;
- b)- Andrelino Jesus da Silva - suplente;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**V-** Um representante dos Professores do Sistema Municipal de Ensino, escolhido pelos seus pares:

- a)- Soraya Santarosa - titular;
- b)- Vinicius Leonardo da Fonseca - suplente;

**VI-** Um representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais, escolhido pelos seus pares:

- a)- Amanda Regina de Oliveira Sanson - titular;
- b)- Juliana Cecel Guedes - suplente;

**VII-** Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais, escolhidos por seus pares:

- a) - Gláucia Cestari Franzé Manha - titular;
- b) - Luciana Alves Sanchon de Souza - suplente;

**VIII-** Um representante de entidades privadas/conveniadas de Ensino Básico:

- a) - Andréa Possatto Previatto Silva - titular;
- b) - Suplente: Monique Montenegro de Sousa

**IX-** Um representante de pais de alunos matriculados em Escolas do Sistema Municipal de Educação, indicado dentre os integrantes dos Conselhos de Escola ou Associação de Pais e Mestres:

- a) - Rebeca Barbosa de Oliveira - titular;
- b) - Fernanda Ramos da Silva - suplente;

**X-** Um representante das Sociedades Amigos de Bairro, indicados pelos seus pares, reunidos em Assembleia:

- a) - Carlos Roberto Silva Costa - titular;
- b) - Neuza Regina Pereira Pulsoni - suplente;

**XI-** Um representante dos alunos, maior de idade, indicado pelos seus pares, dentre os que fazem parte de entidades representativas de alunos:

- a) - Thais Silva Camargo de Souza - titular;
- b) - Cristiane Ermelino Iori - suplente;

**Art. 2º-** O Conselho deverá eleger dentre seus membros:

I- Aqueles que irão compor a lista tríplice, para nomeação, pelo Prefeito, do Presidente e do Vice-Presidente;

II- O Secretário.

**Art. 3º-** O Conselho deverá comunicar todas as suas decisões à Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará cópia ao Chefe do Poder Executivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 4º-** O exercício da função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevantes serviços prestados à população.

**Art. 5º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de março de 2025.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 24 de março de 2025.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**DECRETO Nº 15.408, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 7.124/2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 10.069.000,00 (dez milhões, sessenta e nove mil reais) nos termos do disposto nos incisos II, V e parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 8.255, de 05 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA</b>			
45	03.01.01.17.5120023.1011.4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
31	03.01.01.17.5120023.2001.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00
46	03.01.01.17.5120023.2001.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.569.000,00

Total..... R\$ 10.069.000,00

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro – Tesouro (SAAE) no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e no valor de R\$ 7.569.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil reais) da dotação abaixo codificada:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA</b>			-
24	03.01.01.17.5120023.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.569.000,00

Total Redução + Recursos..... R\$ 10.069.000,00

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de março de 2025.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 24 de março de 2025.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**DECRETO Nº 15.409, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 7.125/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) nos termos do disposto no inciso V e parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 8.255, de 05 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA</b>			
58	04.01.01.09.2720025.2001.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	250.000,00
59	04.01.02.04.1220026.2001.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	360.000,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 610.000,00</b>

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes das dotações abaixo codificadas:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA</b>			-
10	04.01.01.09.2720025.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PÉSSOA JURÍDICA	250.000,00
43	04.01.02.04.1220026.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PÉSSOA JURÍDICA	360.000,00
<b>Total Redução + Recursos.....</b>			<b>R\$ 610.000,00</b>

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de março de 2025.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 24 de março de 2025.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### DECRETO Nº15.410, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**Revoga dispositivo do Decreto nº 8.616, de 23 de novembro de 2005, que fixa o preço público pelo uso dos boxes comerciais da 'Praça Prudente de Moraes'.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do permissionário, a manifestação e pareceres favoráveis dos órgãos técnicos da Municipalidade, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 6.272/2005,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado o item 3, do art.1º, do Decreto nº 8.616, de 23 de novembro de 2005, que fixa o preço público pelo uso dos boxes comerciais da 'Praça Prudente de Moraes'.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de março de 2025.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 24 de março de 2025.*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

### DECRETO Nº15.411, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**Dispõe sobre cancelamento de viela sanitária que específica.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do empreendedor, a manifestação e pareceres favoráveis dos órgãos técnicos da Municipalidade e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 27.008/2024,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o cancelamento da viela sanitária, instituída sobre os lotes 13 a 20 da quadra A, 08 a 12 da quadra B, 01 a 11 da quadra E, 01 a 10 da quadra F e 01 a 09 da quadra G, do loteamento denominado 'Jardim Belmonte', nos termos das informações constantes do Processo Administrativo nº 27.008/2024.

**Art. 2º** - Caberá aos proprietários dos imóveis requerer perante o Cartório de Registro de Imóveis, sob suas expensas, o cancelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto.

**Parágrafo único** - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará a revogação do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de março de 2025.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 24 de março de 2025.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**DECRETO Nº15.412, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 7.274/2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) nos termos do disposto nos incisos II e parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 8.255, de 05 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>FIEC - FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
38	05.01.01.12.3630028.2050.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.800.000,00
27	05.01.01.12.3630028.2051.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$2.450.000,00</b>

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro - Tesouro (FIEC).

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de março de 2025.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 24 de março de 2025.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**DECRETO Nº 15.413, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 7.234/2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 63.196.025,21 (sessenta e três milhões, cento e noventa e seis mil, vinte e cinco reais e vinte e um centavos) nos termos do disposto nos incisos II, III, V e parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 8.255, de 05 de dezembro de 2024, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
787	01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.000.000,00
788	01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
246	01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
784	01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	18.846.000,00
275	01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
785	01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12.560.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
783	01.15.01.10.1220015.2001.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.909.951,50
786	01.15.01.10.1220015.2001.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.826.048,50
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
789	01.10.02.28.8460007.0006.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.025,21

**Total..... R\$ 63.196.025,21**

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Tesouro no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), do Superávit Financeiro – Tesouro no valor de R\$ 26.909.951,50 (vinte e seis milhões, novecentos e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) do Superávit Financeiro - Por Fonte de Recurso no valor de R\$4.025,21 (quatro mil, vinte e cinco reais e vinte e um centavos) e no valor de R\$ 19.282.048,50 (dezenove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos) das dotações abaixo codificadas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			-
50	01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			-
236	01.07.01.12.3610005.2001.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
238	01.07.01.12.3610005.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00
248	01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.876.000,00
276	01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.280.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			-
473	01.15.01.10.1220015.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.826.048,50

Total Redução + Recursos..... R\$ 63.196.025,21

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de março de 2025.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

*Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 24 de março de 2025.*

## SAÚDE

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/24 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021.** - Data: 05/06/2024 – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de lanceta descartável e tira reagente, para estoque no centro de Distribuição e Logística da Saúde e posterior envio às Unidades de Saúde conforme demanda, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 015/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.. Valor Total Estimado: R\$ 2.310.000,00. Pregão Eletrônico nº 15/24.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/24 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021.** - Data: 05/06/2024 – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de lanceta descartável e tira reagente, para estoque no centro de Distribuição e Logística da Saúde e posterior envio às Unidades de Saúde conforme demanda, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 015/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.. Valor Total Estimado: R\$ 2.310.000,00. Pregão Eletrônico nº 15/24.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/24 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021.** - Data: 05/06/2024 – Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de lanceta descartável e tira reagente, para estoque no centro de Distribuição e Logística da Saúde e posterior envio às Unidades de Saúde conforme demanda, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 015/24, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.. Valor Total Estimado: R\$ 2.310.000,00. Pregão Eletrônico nº 15/24.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.** - Data: 28/08/2024 – Objeto: Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 78.528,00 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data: 28/08/2024 – Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 6.430,00 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 296.522,50 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 830.914,00- Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 75.553,20 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 232.118,20 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ESTRELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 375.000,00 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MED CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 35.085,20 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.,**

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 3.182,10 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 11.072,40 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 66.240,60 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DENTAL PREMIUM LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 34.813,60 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 60.800,00- Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 48.300,00 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 313.532,60 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 19.320,00 - Pregão Eletrônico

nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.** - **Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 32.400,00 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E JT MEDICAMENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.** - **Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 293.400,00 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ROSICLER CIRÚRGICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.** - **Data:** 28/08/2024 – **Objeto:** Aquisição de material de enfermagem, para estoque no Centro de Distribuição e Logística e Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 122.309,75 - Pregão Eletrônico nº 37/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
CENTRO DE OPERAÇÕES CONTRA A DENGUE**

**ASSUNTO: TERMO DE NOTIFICAÇÃO SOB PENA DE MULTA**

**Notificação nº:** 03311  
**Data da emissão:** 31/01/2025  
**Responsável:** ANDRE EDUARDO DE OLIVEIRA GAIÃO  
**CPF:** 313.95X.XXX-02  
**Endereço do Imóvel:** Rua: Antonio Farinello, Quadra X - Lote 10  
**Grau de Gravidade:** Baixo Risco  
**Procedimento:** Medidas cabíveis para evitar os criadouros da dengue

O proprietário notificado deverá providenciar a adequação do procedimento descrito, evitando que o imóvel sirva como criadouro de mosquitos *Aedes Aegypti*, sob pena de Multa conforme preconizado nos artigos 10, inciso I e II; artigo 11, inciso I, II e III, § 1º, incisos I e II da **Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**.

O responsável terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para comprovação de adequação a situação de risco à saúde pública. O não comparecimento ao Centro de Operações contra a Dengue, sito à **Rua José da Costa, nº 216 – Jardim Pau Preto** para as devidas comprovações acarretará **na emissão imediata de multa**.

**Notificação nº:** 03302  
**Data da emissão:** 30/01/2025  
**Responsável:** OZAIR DENNY  
**CPF:** 016.55X.XXX-38  
**Endereço do Imóvel:** Rua Humaitá, Quadra s/nº - Lote s/nº  
**Grau de Gravidade:** Baixo Risco  
**Procedimento:** Medidas cabíveis para evitar os criadouros da dengue

O proprietário notificado deverá providenciar a adequação do procedimento descrito, evitando que o imóvel sirva como criadouro de mosquitos *Aedes Aegypti*, sob pena de Multa conforme preconizado nos artigos 10, inciso I e II; artigo 11, inciso I, II e III, § 1º, incisos I e II da **Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**.

O responsável terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para comprovação de adequação a situação de risco à saúde pública. O não comparecimento ao Centro de Operações contra a Dengue, sito à **Rua José da Costa, nº 216 – Jardim Pau Preto** para as devidas comprovações acarretará **na emissão imediata de multa**.

**Notificação nº:** 03093  
**Data da emissão:** 10/12/2024  
**Responsável:** VALMITO CERQUEIRA DA SILVA  
**CPF:** 149.92X.XXX-27  
**Endereço do Imóvel:** Rua João Batista Nunes Beccari, Quadra 014 - Lote 05-A  
**Grau de Gravidade:** Baixo Risco  
**Procedimento:** Medidas cabíveis para evitar os criadouros da dengue

O proprietário notificado deverá providenciar a adequação do procedimento descrito, evitando que o imóvel sirva como criadouro de mosquitos *Aedes Aegypti*, sob pena de Multa conforme preconizado nos artigos 10, inciso I e II; artigo 11, inciso I, II e III, § 1º, incisos I e II da **Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**.

O responsável terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para comprovação de adequação a situação de risco à saúde pública. O não comparecimento ao Centro de Operações contra a Dengue, sito à **Rua José da Costa, nº 216 – Jardim Pau Preto** para as devidas comprovações acarretará **na emissão imediata de multa**.

**Notificação nº:** 03088  
**Data da emissão:** 10/12/2024  
**Responsável:** LUCIANA MARTINS GALLEGO GOZZER  
**CPF:** 067.54X.XXX-41  
**Endereço do Imóvel:** Rua Octacílio Furlan, Quadra 076 - Lote 05  
**Grau de Gravidade:** Baixo Risco  
**Procedimento:** Medidas cabíveis para evitar os criadouros da dengue

O proprietário notificado deverá providenciar a adequação do procedimento descrito, evitando que o imóvel sirva como criadouro de mosquitos *Aedes Aegypti*, sob pena de Multa conforme preconizado nos artigos 10, inciso I e II; artigo 11, inciso I, II e III, § 1º, incisos I e II da **Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**.

O responsável terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para comprovação de adequação a situação de risco à saúde pública. O não comparecimento ao Centro de Operações contra a Dengue, sito à **Rua José da Costa, nº 216 – Jardim Pau Preto** para as devidas comprovações acarretará **na emissão imediata de multa**.

**Notificação nº:** 03327  
**Data da emissão:** 31/01/2025  
**Responsável:** TEAMARINO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA  
**CNPJ:** 24.2XX.XXX/XXXX-75  
**Endereço do Imóvel:** Rua Pedro Gonçalves, Quadra s/nº - Lote U-3  
**Grau de Gravidade:** Baixo Risco  
**Procedimento:** Medidas cabíveis para evitar os criadouros da dengue

O proprietário notificado deverá providenciar a adequação do procedimento descrito, evitando que o imóvel sirva como criadouro de mosquitos *Aedes Aegypti*, sob pena de Multa conforme preconizado nos artigos 10, inciso I e II; artigo 11, inciso I, II e III, § 1º, incisos I e II da **Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**.

O responsável terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para comprovação de adequação a situação de risco à saúde pública. O não comparecimento ao Centro de Operações contra a Dengue, sito à **Rua José da Costa, nº 216 – Jardim Pau Preto** para as devidas comprovações acarretará **na emissão imediata de multa**.

**Notificação nº:** 03542  
**Data da emissão:** 18/02/2025  
**Responsável:** AMAURI DA CRUZ  
**CPF:** 749.67X.XXX-87  
**Endereço do Imóvel:** Av. Ângelo Bertelli Netto, Quadra Q - Lote 15  
**Grau de Gravidade:** Baixo Risco  
**Procedimento:** Medidas cabíveis para evitar os criadouros da dengue

O proprietário notificado deverá providenciar a adequação do procedimento descrito, evitando que o imóvel sirva como criadouro de mosquitos *Aedes Aegypti*, sob pena de Multa conforme preconizado nos artigos 10, inciso I e II; artigo 11, inciso I, II e III, § 1º, incisos I e II da **Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**.

O responsável terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para comprovação de adequação a situação de risco à saúde pública. O não comparecimento ao Centro de Operações contra a Dengue, sito à **Rua José da Costa, nº 216 – Jardim Pau Preto** para as devidas comprovações acarretará **na emissão imediata de multa**.

**Notificação nº:** 03408  
**Data da emissão:** 04/02/2025  
**Responsável:** ROBERTO SOTANA GREGUER  
**CPF:** 025.07X.XXX-47  
**Endereço do Imóvel:** Rua Antônio Farinello, Quadra T - Lote 06  
**Grau de Gravidade:** Baixo Risco  
**Procedimento:** Medidas cabíveis para evitar os criadouros da dengue

O proprietário notificado deverá providenciar a adequação do procedimento descrito, evitando que o imóvel sirva como criadouro de mosquitos *Aedes Aegypti*, sob pena de Multa conforme preconizado nos artigos 10, inciso I e II; artigo 11, inciso I, II e III, § 1º, incisos I e II da **Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**.

O responsável terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para comprovação de adequação a situação de risco à saúde pública. O não comparecimento ao Centro de Operações contra a Dengue, sito à **Rua José da Costa, nº 216 – Jardim Pau Preto** para as devidas comprovações acarretará **na emissão imediata de multa**.

**Notificação nº:** 03555  
**Data da emissão:** 20/02/2025  
**Responsável:** JOSE ANTONIO DONADONI  
**CPF:** 082.68X.XXX-13  
**Endereço do Imóvel:** Rua Músico Gilberto Pinto, Quadra P - Lote 13  
**Grau de Gravidade:** Baixo Risco  
**Procedimento:** Medidas cabíveis para evitar os criadouros da dengue

O proprietário notificado deverá providenciar a adequação do procedimento descrito, evitando que o imóvel sirva como criadouro de mosquitos *Aedes Aegypti*, sob pena de Multa conforme preconizado nos artigos 10, inciso I e II; artigo 11, inciso I, II e III, § 1º, incisos I e II da **Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**.

O responsável terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para comprovação de adequação a situação de risco à saúde pública. O não comparecimento ao Centro de Operações contra a Dengue, sito à **Rua José da Costa, nº 216 – Jardim Pau Preto** para as devidas comprovações acarretará **na emissão imediata de multa**.

**Notificação nº:** 03185  
**Data da emissão:** 20/01/2025  
**Responsável:** VEROTIDES AP FERREIRA DE MORAES  
**CPF:** 138.08X.XXX-08  
**Endereço do Imóvel:** Rua João Walsh Costa, Quadra Q - Lote 01  
**Grau de Gravidade:** Baixo Risco  
**Procedimento:** Medidas cabíveis para evitar os criadouros da dengue

O proprietário notificado deverá providenciar a adequação do procedimento descrito, evitando que o imóvel sirva como criadouro de mosquitos *Aedes Aegypti*, sob pena de Multa conforme preconizado nos artigos 10, inciso I e II; artigo 11, inciso I, II e III, § 1º, incisos I e II da **Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**.

O responsável terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para comprovação de adequação a situação de risco à saúde pública. O não comparecimento ao Centro de Operações contra a Dengue, sito à **Rua José da Costa, nº 216 – Jardim Pau Preto** para as devidas comprovações acarretará **na emissão imediata de multa**.

**Notificação nº:** 03480  
**Data da emissão:** 08/02/2025  
**Responsável:** ROSANA VETORI  
**CPF:** 079.53X.XXX-83  
**Endereço do Imóvel:** Rua Roberto Sombini, Quadra M - Lote 06  
**Grau de Gravidade:** Baixo Risco  
**Procedimento:** Medidas cabíveis para evitar os criadouros da dengue

O proprietário notificado deverá providenciar a adequação do procedimento descrito, evitando que o imóvel sirva como criadouro de mosquitos *Aedes Aegypti*, sob pena de Multa conforme preconizado nos artigos 10, inciso I e II; artigo 11, inciso I, II e III, § 1º, incisos I e II da **Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**.

O responsável terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para comprovação de adequação a situação de risco à saúde pública. O não comparecimento ao Centro de Operações contra a Dengue, sito à **Rua José da Costa, nº 216 – Jardim Pau Preto** para as devidas comprovações acarretará **na emissão imediata de multa**.

**Notificação nº:** 03475  
**Data da emissão:** 06/02/2025  
**Responsável:** MARCIO GABRIEL SALIM  
**CPF:** 702.20X.XXX-91  
**Endereço do Imóvel:** Rua Serra da Pacaraíma, Quadra 06 - Lote 12  
**Grau de Gravidade:** Baixo Risco  
**Procedimento:** Medidas cabíveis para evitar os criadouros da dengue

O proprietário notificado deverá providenciar a adequação do procedimento descrito, evitando que o imóvel sirva como criadouro de mosquitos *Aedes Aegypti*, sob pena de Multa conforme preconizado nos artigos 10, inciso I e II; artigo 11, inciso I, II e III, § 1º, incisos I e II da **Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**.

O responsável terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para comprovação de adequação a situação de risco à saúde pública. O não comparecimento ao Centro de Operações contra a Dengue, sito à **Rua José da Costa, nº 216 – Jardim Pau Preto** para as devidas comprovações acarretará **na emissão imediata de multa**.

**Notificação nº:** 03447  
**Data da emissão:** 10/02/2025  
**Responsável:** ERENILDA SILVA  
**CPF:** 048.07X.XXX-00  
**Endereço do Imóvel:** Rua Antônio Vacilotto, Quadra F - Lote 44-B  
**Grau de Gravidade:** Baixo Risco  
**Procedimento:** Medidas cabíveis para evitar os criadouros da dengue

O proprietário notificado deverá providenciar a adequação do procedimento descrito, evitando que o imóvel sirva como criadouro de mosquitos *Aedes Aegypti*, sob pena de Multa conforme preconizado nos artigos 10, inciso I e II; artigo 11, inciso I, II e III, § 1º, incisos I e II da **Lei Municipal nº 7.249/2019**, bem como, a **Lei Municipal nº 7.561/2021**.

O responsável terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** para comprovação de adequação a situação de risco à saúde pública. O não comparecimento ao Centro de Operações contra a Dengue, sito à **Rua José da Costa, nº 216 – Jardim Pau Preto** para as devidas comprovações acarretará **na emissão imediata de multa**.

**Ulisses Bernardinetti**  
Coordenador do Programa da Dengue

**Renata Marciano**  
Diretora do Depto de Vigilância



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

OFÍCIO Nº 20/2025

Indaiatuba, 25 de março de 2025.

**Assunto:** Alteração de Gestor.

Prezados Senhores,

Diante do memorando nº 510/24 da **Secretaria Municipal de Saúde**. Comunicamos a **exclusão** da servidora **Alexandra Rosa** e a **inclusão** da servidora **Raquel de Souza**, no contrato nº 361/2023.

Cordialmente,

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

/jg

1

## URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA**

**Processo Municipal Nº 18632/2024 Data entrada 16/08/2024**

Requerente: Eclypes Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda

Endereço: Rua Platina, 655 - Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SAAE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI**

**CNPJ Nº 07.078.236/0001-90**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 07/2025**

**OBJETO:** Contratação para prestação de serviço especializado para o recebimento, esterilização, microchipagem e hospedagem de indivíduos da espécie *Callithrix spp.*, até a alta médico-veterinária.

Considerando o que dos autos constam, **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação, referente ao processo supracitado, com base no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, em favor da FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, CNPJ Nº 60.191.244/0001-20. Valor total: R\$ 167.712,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e doze reais). Prazo: 09 meses a partir da ordem de serviço.

Estância Turística de Salto, 25 de março de 2025

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES - Presidente do CONIRPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ – CONIRPI**

**CNPJ Nº 07.078.236/0001-90**

**CONVITE Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 05/2023**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025 PARA REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 07/2023 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA (ATO) DA BARRAGEM DO RIBEIRÃO PIRAÍ, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ E PROESPLAN ENGENHARIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 - Data: 25/03/2025 - Objeto:** Reajuste ao contrato nº 07/2023, firmado em 10 de abril de 2023, com ordem para início dos serviços em 10/04/2023, em consonância com cláusulas contratuais e nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, além dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, artigo 69, inciso III, da Lei nº 13.303/16, art. 65, inciso d e §8º da Lei 8.666/93 e Decreto nº 1.054 de 7 de fevereiro de 1994. **Valor total:** R\$ 4.081,68 (quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). **Dotação:** 20.01.00.17.544.0302.1909.4.4.90.51.99.

Estância Turística de Salto, 25 de março de 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES – PRESIDENTE DO CONIRPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ – CONIRPI**

**CNPJ Nº 07.078.236/0001-90**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - EDITAL Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 09/2022**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2025 PARA REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 02/2023 PARA EXECUÇÃO DA BARRAGEM DO RIBEIRÃO PIRAÍ - ETAPA 1, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE SALTO E ITU/SP, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ E CONSÓRCIO GIDP BARRAGEM DO PIRAÍ, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 - Data: 25/03/2025 - Objeto:** Reajuste ao contrato nº 02/2023, firmado em 23 de fevereiro de 2023, com ordem para início dos serviços em 01/12/2023, em consonância com cláusulas contratuais e nos termos do artigo 2º e 3º, da Lei 10.192/2001 e artigos 40, inciso XI, e 55, III da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Valor total:** R\$ 39.148,62 (trinta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). **Dotação:** 20.01.00.17.544.0302.1909.4.4.90.51.91.

Estância Turística de Salto, 25 de março de 2025.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES – PRESIDENTE DO CONIRPI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - EDITAL Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 18/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de vidraçaria e chaveiro.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E ELIAS ROBERTO LEITE & CIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93. Data:** 25/03/2025. **Valor Global Estimado:** R\$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Indaiatuba, 25 de março de 2025.

**ENGº Sandro de A. Lopes Coral – Superintendente**



*Serviço Autônomo de Água e Esgotos*  
 Rua Bernardino de Campos, 799 Centro Cep 13330-260  
 0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

### RELAÇÃO DE PORTARIAS - 2025

Nº	DATA	NOME DO SERVIDOR / ASSUNTO GERAL DO ATO	NATUREZA DO ATO	ASSUNTO ESPECÍFICO	INÍCIO DA VIGÊNCIA
95	17/03/2025	MARCELO RAMALHO CASTILHO	CONCESSÃO	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	17/03/2025
96	17/03/2025	ROZELI DA PENHA SIQUEIRA	EXONERAÇÃO	DIRETOR DE ÁREA	17/03/2025
97	20/03/2025	ADAILTON GOMES MONTEIRO	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
98	20/03/2025	CICERO ANTONIO DA SILVA	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
99	20/03/2025	CLAUDIO DONIZETI BELMIRO	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
100	20/03/2025	DAVID HENRIQUE LOPES	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
101	20/03/2025	DILSON LOURENCO DA SILVA	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
102	20/03/2025	EDSON FABIANO DA SILVA	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
103	20/03/2025	GILBERTO GOMES ROCHA	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
104	20/03/2025	JACIR GABRIEL GONCALVES	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
105	20/03/2025	JOSE IVONALDO PEREIRA	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
106	20/03/2025	JOSE NILTON GALDINO DE ANDRADE	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
107	20/03/2025	JOSUE GOUVEA	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
108	20/03/2025	LAERCIO DOMINGUES	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
109	20/03/2025	MARCELO ANTONIO ARAUJO	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
110	20/03/2025	MAYCON WILLIAN DA CRUZ SOUZA	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
111	20/03/2025	NILSON MARCILIO	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
112	20/03/2025	PAULO CESAR MARTINS FERNANDES	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
113	20/03/2025	RODRIGO HAMMERMEISTER	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
114	20/03/2025	ROGERIO APARECIDO GONCALVES	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
115	20/03/2025	RONALDO APARECIDO CAETANO	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
116	20/03/2025	THIAGO BATISTA DE SOUZA	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
117	20/03/2025	VALDILSON LIMA DA COSTA	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
118	20/03/2025	WELLINGTON IDEAMAR DO VALE	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025
119	20/03/2025	WESLEI NASCIMENTO MOREIRA	CONCESSÃO	INSALUBRIDADE	03/02/2025

## SEPREV

RESUMO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:

ADITAMENTO Nº **06/2025** - CONTRATO ORIGINAL: **10/2023**

DATA: **24/02/2025**

CONTRATADA: **IMPACTO AUDITORIA EM SAÚDE LTDA**

OBJETO: **O CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2025 E TÉRMINO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2026, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023.**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL: **R\$ 1.857.959,16 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **14/2023**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2023**

# IMPRENSA OFICIAL

## EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

<b>Fotos:</b>	Eliandro Figueira
<b>Divulgação - Diagramação:</b>	Robson de Lima Neves
<b>Jornalista Responsável:</b>	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
<b>Internet: Home Page:</b>	<a href="http://www.indaiatuba.sp.gov.br">www.indaiatuba.sp.gov.br</a>
<b>E.mail:</b>	<a href="mailto:imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br">imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br</a>